

PREFEITURA MUNICIPAL

RIBAS DO RIO PARDO

FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 013/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022

I – O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO - Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo - MS, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.501.541/0001-91 neste ato representado (s) pelo (s) abaixo assinado (s), doravante denominado (s) Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, e do outro lado a (s) empresa (s): **BLK COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 18.309.975/0001-61, **DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 22.416.818/0001-22, **JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 05.129.178/0001-50, **KPS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ nº 27.024.068/0001-67, **NAIMO DA SILVA MARQUES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 30.484.410/0001-16, **S.E. OLIVEIRA AVILA & CIA LTDA. ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.880.880/0001-26, **SUPERMERCADO MARDEGAN LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 33.128.620/0001-60, **ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.144.274/0001-08, doravante denominada (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preços, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, consoante as seguintes cláusulas e condições:

II – DA AUTORIZAÇÃO E COMPETÊNCIA: A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) é celebrada em decorrência da autorização sancionada pela autoridade competente, exarada em despacho constante dos autos do certame supra referido, de conformidade com o Edital e seus anexos, expedido pela Coordenadoria de Licitação e aprovado pela Assessoria Jurídica desta municipalidade, cujo procedimento licitatório foi julgado, adjudicado, homologado e devidamente concluso em todas as suas fases, dos quais constituem-se parte integrante e complementar deste instrumento, como se nele estivessem contidos e a ele se vincula.

III – DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) reger-se-á pelas cláusulas e condições nela contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993 com alterações posteriores; Decreto Municipal n. 056/2009 e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

IV – DOS DOCUMENTOS VINCULADOS: Independentemente de transcrição, passam a fazer parte desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) e a ela se integram: o Edital e seus Anexos, bem como, em particular, o TERMO DE REFERÊNCIA e a “Proposta de Preços” apresentada pela(s) CONTRATADA(s).

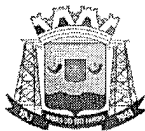
Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO
PARDO**

FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 013/2022**1- CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futuras e parceladas provisões para **aquisição de gêneros alimentícios** para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Ribas do Rio Pardo - MS.

1.2. As especificações detalhadas do objeto constam do Edital e seus anexos, os quais são partes integrantes e complementar deste instrumento.

2 - CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

2.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, conforme disposto no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, vedada sua prorrogação, bem como, acréscimos nos quantitativos fixados, com vigência a contar da data de sua assinatura.

3 -CLAUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1. O valor da presente Ata de Registro conforme o (s) preço (s) apresentado (s) pelo (s) Detentor (es) da Ata de Registro de Preços, registrados após a disputa no referido certame, de acordo com a ordem de classificação das propostas de preços, independentemente de transcrição do seu texto ou redação, conforme reproduzido no quadro abaixo:

EMPRESA: S. E. OLIVEIRA AVILA & CIA LTDA						
Item	Descrição	Unid	Qtde	Marca	Vr. Unitário	Vr. Total
1	CAFÉ EM PÓ (PACOTE C/ 500 G)	PCT	11816	PANTANA L	19,00	224.504,00
8	CAFÉ EM PÓ (PACOTE C/ 500 G)	PCT	3939	PANTANA L	19,00	74.841,00
9	CARNE - BOVINA; CORTE: PATINHO EM CUBOS; REQUISITO: CONGELADO PELO MÉTODO IQF	PCT	363	MULTBEE F	89,50	32.488,50
11	CARNE BOVINA - CORTE: MÚSCULO MOÍDO CONGELADO PELO MÉTODO IQF	PCT	333	MULTBEE F	79,50	26.473,50

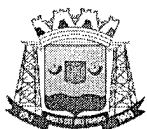
Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 013/2022

13	CARNE BOVINA MOÍDA (KG) - (AGULHA OU ACÉM)	KG	698	VEREZA	35,47	24.758,06
84	CARNE BOVINA - COSTELA MAGRA (KG)	KG	1980	NATURAF RIG	32,99	65.320,20
86	CARNE BOVINA - COXÃO MOLE (KG)	KG	370	NATURAF RIG	43,98	16.272,60
87	CARNE BOVINA - FRALDINHA	KG	810	NATURAF RIG	45,98	37.243,80
88	CARNE BOVINA - LAGARTO KG	KG	430	NATURAF RIG	40,98	17.621,40
89	CARNE BOVINA - PATINHO (KG)	KG	1590	NATURAF RIG	40,99	65.174,10
90	CARNE BOVINA - PEIXINHO (KG)	KG	1100	NATURAF RIG	41,98	46.178,00
93	CARNE DE FRANGO - CORTE FILÉ DE COXA E SOBRECOXA DESOSSADO EM CUBOS METODO IQF	PCT	1680	ZAC	47,40	79.632,00
94	CARNE DE FRANGO - CORTE SASSAMI CONGELADO	KG	1580	BELLO	26,80	42.344,00
97	CARNE DE PEIXE MECANICAMENTE SEPARADA CONGELADA - (CARNE DE TILÁPIA) CONTENDO PESO LIQUIDO 1 KG	PCT	210	BELLO	39,30	8.253,00
98	CARNE SUÍNA - CORTE: PERNIL EM CUBOS MÉTODO IQF	PCT	340	MULTBEE F	49,00	16.660,00
198	MELANCIA GRAÚDA (KG)	KG	4690	CEASA	3,40	15.946,00
221	PAO CACHORRO QUENTE, (PCT C/ 6 UNIDADES NO MINIMO CONTENDO 100G CADA PÃO)	PCT	802	SABORZITOS	7,90	6.335,80
VALOR TOTAL						800.045,96
EMPRESA: JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS EIRELI						
Item	Descrição	Unid	Qtde	Marca	Vr. Unitário	Vr. Total
2	CARNE - BOVINA; CORTE: PATINHO EM CUBOS; REQUISITO: CONGELADO PELO MÉTODO IQF	PCT	1087	CENTROESTE	89,50	97.286,50
3	CARNE - BOVINA; CORTE: PATINHO EM ISCAS;	PCT	937	CENTROESTE	86,69	81.228,53

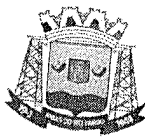
Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

RIBAS DO RIO PARDOFLS. _____
PROC. _____
RUB. _____**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 013/2022**

REQUISITO: CONGELADO PELO MÉTODO IQF										
4	CARNE BOVINA - CORTE: MÚSCULO MOÍDO CONGELADO PELO MÉTODO IQF	PCT	997	CENTROESTE	79,50	79.261,50				
VALOR TOTAL										257.776,53
EMPRESA: SUPERMERCADO MARDEGAN LTDA										
Item	Descrição	Unid	Qtde	Marca	Vr. Unitário	Vr. Total				
5	CARNE BOVINA - COXÃO MOLE (CORTADO EM BIFE)	KG	1867	friboi	44,40	82.894,80				
6	CARNE BOVINA MOÍDA (KG) - (AGULHA OU ACÉM)	KG	2092	friboi	35,47	74.203,24				
7	ERVA MATE TORRADO (CHÁ) - CAIXA 250 G	CX	8125	santo antonio	7,30	59.312,50				
VALOR TOTAL										216.410,54
EMPRESA: KPS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA										
Item	Descrição	Unid	Qtde	Marca	Vr. Unitário	Vr. Total				
10	CARNE - BOVINA; CORTE: PATINHO EM ISCAS; REQUISITO: CONGELADO PELO MÉTODO IQF	PCT	313	NS ALIMENTOS	86,69	27.133,97				
25	AÇUCAR CRISTAL BRANCO (2KG)	PCT	7305	REAL SUL	10,63	77.652,15				
27	AÇUCAR REFINADO PCT 1KG	PCT	426	UNIÃO	6,49	2.764,74				
28	ADOÇANTE DIETÉTICO SUCRALOSE LÍQUIDO 100ML	FRASC	259	ADOCYL	4,29	1.111,11				
41	AMIDO DE MILHO - EM PÓ (CAIXA C/ 500 G)	UN	540	TECNUTRI	6,69	3.612,60				
43	ARROZ AGULINHA TIPO 1 - POLIDO - (PACOTE 5KG)	PCT	1870	CORADINI	21,60	40.392,00				
44	ARROZ INTEGRAL (LONGO FINO) TIPO 1 - 1 (KG)	UN	240	CORADINI	7,49	1.797,60				
45	ATUM SÓLIDO EM ÓLEO - LATA 170 G	UN	580	PESCADOR	6,49	3.764,20				
46	AVEIA EM FLOCOS (EMBALAGEM COM 500 G)	UN	220	GUAPORÉ	8,49	1.867,80				
48	AZEITONA PRETA - COM CAROÇO (SACHET C/ 00 G)	UN	190	DONANA	12,64	2.401,60				
49	AZEITONA VERDE - COM CAROÇO (SACHET C/ 500 G)	UN	550	DONANA	12,59	6.924,50				

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio PardoRua Conceição do Rio Pardo, 1725 - Centro - Ribas do Rio Pardo/MS
CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 013/2022

51	BALA MASTIGÁVEL SORTIDA (PACOTE C/ 600 G)	PCT	180	HAPPY IOGURTE	12,19	2.194,20
81	CARNE - RABADA DE BOI	KG	440	JBS	36,99	16.275,60
82	CARNE BOVINA - ACÉM (KG)	KG	1180	JBS	34,99	41.288,20
85	CARNE BOVINA - COXÃO DURO (KG)	KG	1700	JBS	37,49	63.733,00
92	CARNE BOVINA MÚSCULO KG	KG	680	JBS	35,99	24.473,20
112	CHARQUE DE CARNE DO DIANTEIRO BOVINO (KG)	KG	960	BOI DE CAPIM	43,49	41.750,40
118	COGUMELO EM CONSERVA - TIPO CHAMPIGNON (100 G)	UN	105	CAMPO BELO	7,80	819,00
124	CREME DE LEITE (EMBALAGEM C/ 200 G)	UN	1610	TIROL	5,44	8.758,40
125	DOCE DE AMENDOIM TRADICIONAL - PAÇOCÃO (PACOTE C/ 30 UN)	PCT	370	SANTA HELENA	30,49	11.281,30
128	DOCE EM PASTA DE GOIABA (600 G)	UN	410	XAVANTE	12,09	4.956,90
133	EXTRATO DE TOMATE (LATA C/ 860 G)	UN	150	QUERO	13,59	2.038,50
135	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA (KG)	KG	860	AMIL	7,99	6.871,40
136	FARINHA DE MILHO - FUBÁ (KG)	KG	460	RIO	7,89	3.629,40
137	FARINHA DE MILHO FUBA (500G)	UN	130	RIO	4,57	594,10
138	FARINHA DE MILHO AMARELA (500 G)	PCT	255	DONANA	5,79	1.476,45
139	FARINHA DE MILHO PRÉ COZIDA (500 G)	PCT	130	QUAKER	5,09	661,70
140	FARINHA DE ROSCA (PACOTE 500 G)	PCT	210	DONANA	8,59	1.803,90
151	FRANGO INTEIRO CONGELADO (KG)	KG	160	BELLO	17,14	2.742,40
159	GOIABADA 200G	PCT	580	CONQUIS TA	5,19	3.010,20
163	LEITE CONDENSADO (C/ 395 G)	UN	1600	CAMPOS DO JORDÃO	5,89	9.424,00
173	LINGUIÇA CALABRESA (KG)	KG	400	FRICASA	39,79	15.916,00
174	LINGUIÇA DE FRANGO (SEM PIMENTA) (KG)	KG	520	BELLO	27,99	14.554,80
193	MARGARINA VEGETAL - COM SAL (POTE COM 500 G)	POTE	3300	CLAYBOM	7,36	24.288,00

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 013/2022

194	MARGARINA VEGETAL - SEM SAL (POTE C/ 500 G)	POTE	310	DELICIA	9,00	2.790,00
201	MILHO PARA CANJICA - BRANCO (PACOTE COM 500 G)	PCT	590	DONANA	6,99	4.124,10
203	MILHO PARA PIPOCA AMARELO (PACOTE 500 G)	PCT	740	GUAPORÉ	5,79	4.284,60
204	MILHO VERDE EM CONSERVA (200 G)	UN	1830	BONARE	5,09	9.314,70
206	MOELA DE FRANGO (KG)	KG	15	BELLO	17,34	260,10
224	PÁPRICA DOCE 50 G	PCT	160	DONANA	5,63	900,80
232	PIRULITO DURO SORTIDO (PACOTE COM 50 UNIDADES)	PCT	420	BOAVISTENCE	20,67	8.681,40
237	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA (CARNE DE SOJA CLARA) - PACOTE COM 400 G	PCT	100	CAMIL	14,94	1.494,00
238	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA TRITURADA 400G	PCT	45	CAMIL	7,85	353,25
255	SARDINHA - EM AGUA (LATA C/ 125 G)	UN	290	PESCADOR	6,74	1.954,60
256	SARDINHA - EM ÓLEO (LATA C/ 125 G)	UN	490	PESCADOR	5,40	2.646,00
265	TRIGO PARA QUIBE (500 G)	PCT	120	GUAPORÉ	4,73	567,60
269	VINAGRE DE ALCOOL (BRANCO) 750ML	UN	340	VITALIA	3,77	1.281,80
	VALOR TOTAL					510.616,27
	EMPRESA: BLK COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA					
Item	Descrição	Unid	Qtde	Marca	Vr. Unitário	Vr. Total
12	CARNE BOVINA - COXÃO MOLE (CORTADO EM BIFE)	KG	623	NATURAFRIG	44,40	27.661,20
35	ALHO TRITURADO (POTE)	POTE	655	SUPERALHO	27,62	18.091,10
42	APRESUNTADO (KG)	KG	630	BELLO	21,32	13.431,60
57	BATATA PALHA (PACOTE C/400 G)	PCT	686	DELICIA	11,25	7.717,50
62	BISCOITO AMANTEIGADO SABOR LEITE 400G	PCT	824	DALLAS	6,92	5.702,08
70	BOLACHA DE MEL - BOLACHÃO (800 G)	PCT	190	DALLAS	7,89	1.499,10
71	BOLACHA INTEGRAL 400G	PCT	210	DALLAS	6,23	1.308,30

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoripardo.ms.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 013/2022

75	BUCHO BOVINO KG	KG	135	NATURAF RIG	25,49	3.441,15
114	CHOCOLATE EM PÓ 32% DE CACAU - EMBALAGEN DE 1KG	PCT	170	QUALIMA X	25,88	4.399,60
115	CHOCOLATE GRANULADO (PACOTE C/ 500 G)	PCT	300	DORI	6,85	2.055,00
117	COCO RALADO - NÃO ADOÇADO (PACOTE C/ 100 G)	PCT	555	MAIS COCO	5,79	3.213,45
122	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO (KG)	KG	3560	BELLO	15,18	54.040,80
127	DOCE DE LEITE PASTOSO - 400G	UN	325	IMBAUBA	5,94	1.930,50
144	FEIJÃO BRANCO - TIPO 1 (500G)	PCT	250	GUAPOR É	12,35	3.087,50
145	FEIJÃO CARIOQUINHA (KG)	KG	2180	BEM TE VI	8,42	18.355,60
146	FEIJÃO PRETO (KG)	PCT	380	FEMILA	10,98	4.172,40
152	GELATINA EM PÓ - ABACAXI (CAIXA C/ 30 G)	CX	310	CAMP	1,45	449,50
153	GELATINA EM PÓ - MARACUJÁ (CAIXA C/ 30 G)	CX	310	CAMP	1,39	430,90
154	GELATINA EM PÓ - MORANGO (CAIXA C/ 30 G)	CX	320	CAMP	1,58	505,60
155	GELATINA EM PÓ - SEM SABOR INCOLOR 24G	CX	140	DONA BENTA	7,39	1.034,60
156	GELATINA EM PÓ - UVA (CAIXA C/ 30 G)	CX	280	CAMP	1,48	414,40
168	LEITE UHT DESNATADO (LITRO)	CX	490	ITALAC	5,20	2.548,00
170	LENTILHA SECA (TIPO 1) - 500 G	PCT	110	GUAPOR É	8,35	918,50
179	MACARRÃO - PARAFUSO (1 KG)	KG	230	DALLAS	9,10	2.093,00
180	MACARRÃO - TALHARIM (KG)	KG	180	DALLAS	12,49	2.248,20
181	MACARRÃO ARGOLINHA (PACOTE C/ 500 G)	PCT	280	DALLAS	4,98	1.394,40
182	MACARRÃO CONCHINHA (PACOTE C/ 500 G)	PCT	230	DALLAS	5,68	1.306,40
183	MACARRÃO ESPAGUETE (PACOTE C/ 500 G)	PCT	730	DALLAS	4,78	3.489,40
184	MACARRÃO PARAFUSO (PACOTE C/ 500 G)	PCT	760	DALLAS	4,78	3.632,80
185	MACARRÃO PARAFUSO COLORIDO (PACOTE C/ 500 G)	PCT	205	DALLAS	5,53	1.133,65
186	MAIONESE TRADICIONAL (500 G)	UN	1184	MARIA	8,29	9.815,36
191	MANTEIGA SEM SAL - 500 G	POTE	135	IMBAUBA	24,98	3.372,30

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

[Handwritten signatures and initials]



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 013/2022

195	MASSA DE PASTEL ROLO 1 KG	ROLO	480	ALBASSI	15,95	7.656,00
196	MASSA PARA LASANHA (MACARRÃO) - 200G	UN	290	DALLAS	6,44	1.867,60
207	MOLHO DE SOJA (FRASCO C/ 500 ML)	FRASC	140	RUAH	10,69	1.496,60
208	MOLHO DE TOMATE - TRADICIONAL (LATA C/ 340 G)	LATA	490	BONARE	3,43	1.680,70
210	MORTADELA DEFUMADA FATIADA	KG	1180	SEARA	31,68	37.382,40
211	MORTADELA SEM CUBOS DE TOUCINHOS (KG)	KG	225	AURORA	31,50	7.087,50
219	PAÇOCA DE AMENDOIM - TIPO ROLHA (POTE COM 50 UNIDADES)	POTE	440	MANDUVI	17,39	7.651,60
220	PALMITO INTEIRO - EM CONSERVA (300 G)	UN	125	CHEFF	15,20	1.900,00
222	PÃO DE FORMA (PACOTE C/ 500 G)	PCT	1810	SABORZITOS	7,50	13.575,00
225	PEITO DE FRANGO - CONGELADO 1 (KG)	KG	3450	BELLO	16,96	58.512,00
233	POLPA DE FRUTA CONGELADA - 100 G (DIVERSOS SABORES)	UN	2948	POLPA SUL	3,08	9.079,84
234	POLVILHO AZEDO (PACOTE C/ 500 G)	PCT	620	GUAPORÉ	8,16	5.059,20
235	POLVILHO DOCE (PACOTE 500 G)	PCT	480	GUAPORÉ	7,84	3.763,20
253	SAL REFINADO IODADO (1 KG)	PCT	820	CRISTAL OURO	1,85	1.517,00
254	SALSICHA FRESCA (KG)	KG	1685	BELLO	11,98	20.186,30
260	SUCO EM PÓ - SABORES DIVERSOS (PACOTE COM 30 G)	PCT	1870	CAMP	2,28	4.263,60
VALOR TOTAL						387.572,43
EMPRESA: ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI						
Item	Descrição	Unid	Qtde	Marca	Vr. Unitário	Vr. Total
14	ERVA MATE TORRADO (CHÁ) - CAIXA 250 G	CX	2709	PALMITAL	7,30	19.775,70
21	AÇAFRÃO - 50G	UN	220	GUAPORÉ	4,75	1.045,00
24	ACHOCOLATADO EM PÓ - C/ 400 G	UN	1700	XOCOPINHO	8,05	13.685,00
26	AÇUCAR MASCAVO - 1KG	UN	80	KELLI	14,77	1.181,60

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 013/2022

40	AMENDOIM CRÚ (PACOTE C/ 500 G)	PCT	770	GUAPOR E	8,74	6.729,80
47	AZEITE TRADICIONAL (LATA C/ 500 ML)	LATA	141	MORIXE	24,39	3.438,99
50	BACON (KG)	KG	290	EXCELEN CIA	40,30	11.687,00
58	BAUNILHA LÍQUIDA 30ML	UN	145	CEPERA	6,68	968,60
63	BISCOITO DOCE - ROSQUINHA - 400 G	PCT	2245	PICPININI	4,90	11.000,50
64	BISCOITO DOCE - ROSQUINHA, SABOR LEITE 400G	PCT	1230	PICPININI	4,84	5.953,20
65	BISCOITO DOCE - MAIZENA (PACOTE COM 400 G)	PCT	3520	PICPININI	4,80	16.896,00
66	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 400G	PCT	1210	PICPININI	6,17	7.465,70
67	BISCOITO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE 400G	PCT	1500	PICPININI	4,77	7.155,00
72	BOLACHA SALGADA DE ÁGUA E SAL (400 G)	PCT	3935	PICPININI	4,93	19.399,55
73	BOMBOM DE CHOCOLATE (PACOTE C/ 01 KG)	PCT	280	LACTA	47,90	13.412,00
78	CAMOMILA - SEMENTES E FLORES SECAS - (EMBALAGEM COM 15G)	PCT	1280	GUAPOR E	3,40	4.352,00
79	CANELA EM PAU (PACOTE C/ 20 G) (RAMA OU CASCA)	PCT	1590	GUAPOR E	4,60	7.314,00
80	CANELA EM PÓ (PACOTE C/ 7 G)	PCT	1700	GUAPOR E	3,28	5.576,00
83	CARNE BOVINA - ALCATRA (KG)	KG	1360	PROVINCI A	43,18	58.724,80
91	CARNE BOVINA CUPIM - KG	KG	320	PROVINCI A	39,88	12.761,60
95	CARNE DE PEIXE - FILE DE MERLUZA PCT COM 800G	PCT	290	PESCADO DA MATA	41,50	12.035,00
96	CARNE DE PEIXE - FILÉ DE TILÁPIA PCT COM 800G	PCT	550	PESCADO DA MATA	35,50	19.525,00
99	CARNE SUÍNA - COSTELA (KG)	KG	540	NAZARIO	23,50	12.690,00
100	CARNE SUÍNA - LOMBO (INTEIRO) (KG)	KG	480	NAZARIO	21,50	10.320,00
101	CARNE SUÍNA - PERNIL (INTEIRO) (KG)	KG	230	NAZARIO	21,50	4.945,00
102	CARNE SUÍNA (KG)	KG	1090	NAZARIO	26,00	28.340,00

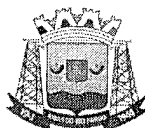
Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoripardo.ms.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 013/2022

103	CATCHUP - MOLHO TRADICIONAL (FRASCO C/ 400 G)	FRASC	160	VAL	5,99	958,40
119	COLORAL EM PÓ (500 G)	PCT	220	GUAPOR E	7,00	1.540,00
123	CRAVO DA ÍNDIA (PACOTE C/ 7 G)	PCT	450	GUAPOR E	4,70	2.115,00
129	ERVA DOCE - SEMENTES SECAS (EMBALAGEM COM 15 G)	PCT	1264	GUAPOR E	3,25	4.108,00
131	ERVILHA EM CONSERVA (200 G)	UN	716	BONARE	4,10	2.935,60
132	EXTRATO DE TOMATE (LATA C/ 340 G)	UN	1330	BONARE	6,08	8.086,40
134	EXTRATO DE TOMATE SACHÊ (340G)	UN	580	POLADOR I	3,80	2.204,00
141	FARINHA DE TAPIOCA GRANULADA PCT 500G	PCT	210	RAMOS	5,90	1.239,00
142	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL (KG)	KG	3150	PRIMOR	5,10	16.065,00
147	FERMENTO P/ PÃO & PIZZA - BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO (PACOTE 10 G)	PCT	2760	FERMIX	2,24	6.182,40
148	FERMENTO QUÍMICO (100 G)	UN	1600	APTI	4,58	7.328,00
160	GRÃO DE BICO (500 G)	PCT	130	GUAPOR E	15,90	2.067,00
164	LEITE DE COCO (FRASCO C/ 200 ML)	FRASC	400	INDIANO	5,95	2.380,00
169	LEITE UHT INTEGRAL (LITRO)	UN	10320	ITALAC	5,96	61.507,20
176	LOURO - EM FOLHA (PACOTE C/ 10 G)	PCT	240	GUAPOR E	3,80	912,00
202	MILHO PARA CANJICA (500 G)	PCT	250	GUAPOR E	6,60	1.650,00
212	MOSTARDA - MOLHO TRADICIONAL (FRASCO C/ 200 G)	FRASC	185	DUSUL	6,79	1.256,15
213	NOZ-MOSCADA (PACOTE DE 8G)	PCT	50	GUAPOR E	5,60	280,00
215	OLEO DE SOJA REFINADO (FRASCO 900 ML)	UN	2732	COAMO	10,85	29.642,20
216	ORÉGANO (PACOTE C/ 10 G)	PCT	700	GUAPOR E	3,20	2.240,00
228	PIMENTA DO REINO EM PÓ (PACOTE C/ 40 G)	PCT	270	GUAPOR E	6,20	1.674,00
245	REFRIGERANTE - SABOR COLA (PET - 2 LITROS)	UN	1094	ICECOLA	8,38	9.167,72

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 013/2022

246	REFRIGERANTE - SABOR GUARANÁ (PET - 2 LITROS)	UN	2674	TUBAJUUBA	7,18	19.199,32
247	REFRIGERANTE - SABOR LARANJA (PET - 2 LITROS)	UN	964	SABORAK I	7,66	7.384,24
250	REQUEIJÃO TRADICIONAL CREMOSO (SEM GLÚTEN) - COM 200 G	POTE	478	TIROL	8,70	4.158,60
252	SAGU 500G	UN	145	GUAPOR E	13,98	2.027,10
257	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO NATURAL - SABOR MARACUJÁ (FRASCO C/ 500 ML)	UN	1200	DA FRUTA	7,11	8.532,00
258	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO NATURAL - SABOR UVA (FRASCO C/ 500 ML)	UN	1230	DA FRUTA	7,55	9.286,50
259	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO NATURAL - SABORES DIVERSOS (FRASCO C/ 500 ML)	UN	1096	DA FRUTA	7,55	8.274,80
270	VINAGRE DE VINHO TINTO (FRASCO C/ 750 ML)	UN	285	CHEMIM	6,70	1.909,50
VALOR TOTAL						542.687,17
EMPRESA: DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA.						
Item	Descrição	Unid	Qtde	Marca	Vr. Unitário	Vr. Total
15	ABACATE (KG)	KG	140	CEASA	7,25	1.015,00
16	ABACAXI HAWAI (UNIDADE) PESO ENTRE 1 A 2 KG.	UN	2060	CEASA	7,99	16.459,40
17	ABÓBORA MADURA - TIPO KABUTIÁ (KG)	KG	430	CEASA	6,29	2.704,70
18	ABÓBORA MADURA - TIPO MORANGA (KG)	KG	620	CEASA	6,09	3.775,80
19	ABOBORA MADURA (PAULISTINHA)	KG	285	CEASA	5,35	1.524,75
20	ABÓBRINHA VERDE (KG)	KG	1840	CEASA	5,99	11.021,60
22	ACELGA (MAÇO) PESO ENTRE 400 A 600G.	MAÇO	570	CEASA	8,22	4.685,40
29	AGRIÃO (MAÇO)	MAÇO	630	CEASA	6,20	3.906,00
31	ALFACE LISA (MAÇO)	MAÇO	2165	CEASA	4,29	9.287,85
32	ALFACE MIMOSA (MAÇO)	MAÇO	760	CEASA	4,08	3.100,80
33	ALFACE ROXA (MAÇO)	MAÇO	840	CEASA	4,60	3.864,00
34	ALHO CABEÇA - À GRANEL (KG)	KG	490	CEASA	24,54	12.024,60

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoripardo.ms.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 013/2022

36	ALMEIRÃO (MAÇO)	MAÇO	480	CEASA	5,00	2.400,00
39	AMEIXA SECA SEM CAROÇO - 200 G	UN	70	GUAPOR E	11,94	835,80
52	BANANA MAÇA (KG)	KG	1380	CEASA	7,09	9.784,20
53	BANANA NANICA (KG)	KG	3680	CEASA	5,19	19.099,20
54	BANANA PRATA (KG)	KG	900	CEASA	8,85	7.965,00
55	BATATA DOCE (KG)	KG	655	CEASA	4,89	3.202,95
56	BATATA INGLESA - LAVADA (KG)	KG	1560	CEASA	5,79	9.032,40
60	BERINJELA (KG)	KG	690	CEASA	5,90	4.071,00
61	BETERRABA (KG)	KG	435	CEASA	5,38	2.340,30
68	BISCOITO SEQUILHO DOCE SABOR COCO, EMBALAGEM DE 350G	UN	874	PANCO	9,26	8.093,24
69	BISCOITO SEQUILHO DOCE SABOR NATA EMBALAGEM 350G	UN	684	PANCO	9,26	6.333,84
74	BRÓCOLIS TIPO NINJA (MAÇO)	MAÇO	790	CEASA	6,20	4.898,00
104	CEBOLA NACIONAL (KG)	KG	1760	CEASA	5,12	9.011,20
105	CENOURA (KG)	KG	865	CEASA	7,20	6.228,00
113	CHEIRO VERDE (CEBOLINHA E SALSA) - MAÇO	MAÇO	1480	CEASA	4,84	7.163,20
116	CHUCHU (KG)	KG	1350	CEASA	6,20	8.370,00
120	COUVE-FLOR (UNIDADE) PESO ENTRE 500 A 700G.	UN	600	CEASA	6,70	4.020,00
121	COUVE MANTEIGA (MAÇO)	MAÇO	850	CEASA	6,10	5.185,00
126	DOCE DE BATATA - MARRON GLACÊ (LATA C/ 600 G)	LATA	285	XODO	12,20	3.477,00
130	ERVILHA CONGELADA 300 G	UN	220	COPACOL	7,70	1.694,00
150	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ - 2º SEMESTRE (LATA C/ 400 G)	LATA	60	NESTLE	28,58	1.714,80
158	GENGIBRE (KG)	KG	100	CEASA	16,16	1.616,00
162	LARANJA PÊRA (KG)	KG	4110	CEASA	4,90	20.139,00
171	LIMÃO TAITI (KG)	KG	475	CEASA	4,99	2.370,25
172	LINGUIÇA 100% DE CARNE BOVINA KG	KG	770	JBS	25,99	20.012,30
175	LINGUIÇA MISTA (KG) - 50% CARNE BOVINA E 50% CARNE SUINA	KG	740	MATEL	25,63	18.966,20
177	LOURO EM FOLHA, FOLHA DESIDRATADA, ENVELOPE COM 4G	PCT	70	GUAPOR E	2,20	154,00
178	MAÇA VERMELHA NACIONAL (KG)	KG	3030	CEASA	4,77	14.453,10
187	MAMÃO FORMOSA (KG)	KG	1450	CEASA	7,99	11.585,50

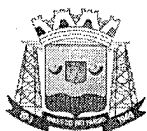
Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoripardo.ms.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 013/2022

188	MANDIOCA RAIZ - SEM CASCA (KG)	KG	1430	CEASA	6,99	9.995,70
189	MANGA TOMMY OU PALMER (KG)	KG	230	CEASA	7,25	1.667,50
192	MARACUJÁ AZEDO - MADURO (KG)	KG	230	CEASA	11,60	2.668,00
197	MAXIXE (KG)	KG	1540	CEASA	11,50	17.710,00
199	MELÃO AMARELO (KG)	KG	790	CEASA	6,74	5.324,60
200	MEXERICA PONCÁ (KG)	KG	1890	CEASA	6,39	12.077,10
205	MILHO VERDE EM ESPIGA	DZ	930	CEASA	18,99	17.660,70
209	MORANGO (BANDEJA DE 300 G)	UN	130	CEASA	11,19	1.454,70
214	OLEO DE GIRASSOL (FRASCO 900 ML)	UN	70	SALADA	16,53	1.157,10
217	OVO DE CODORNA (C/ 30 UNIDADES)	CARTE	250	CAMVA	8,90	2.225,00
223	PÃO DE FORMA INTEGRAL (PACOTE COM 500 G)	PCT	370	VISCONTI	7,90	2.923,00
226	PEPINO (KG)	KG	150	CEASA	4,68	702,00
229	PIMENTÃO AMARELO (KG)	KG	120	CEASA	19,15	2.298,00
230	PIMENTÃO VERDE (KG)	KG	260	CEASA	6,95	1.807,00
231	PIMENTÃO VERMELHO (KG)	KG	120	CEASA	20,20	2.424,00
236	PRESUNTO FATIADO (KG)	KG	1100	ALEMA	41,49	45.639,00
241	QUEIJO PARMESÃO RALADO (PACOTE C/ 100 G)	PCT	230	VIGOR	7,20	1.656,00
243	QUIABO (KG)	KG	930	CEASA	18,20	16.926,00
244	RABANETE (MAÇO)	MAÇO	340	CEASA	6,49	2.206,60
248	REPOLHO ROXO (KG)	KG	345	CEASA	7,40	2.553,00
249	REPOLHO VERDE (KG)	KG	920	CEASA	5,98	5.501,60
251	RÚCULA (MAÇO)	MAÇO	780	CEASA	5,08	3.962,40
261	TEMPERO - TIPO ERVAS FINAS EMBALAGENS 10G, COMPOSTO PELA MISTURA DE NO MÍNIMO 3 (TRÊS) ERVAS DIFERENTES	PCT	400	GUAPOR E	3,30	1.320,00
262	TEMPERO COMPLETO S/ PIMENTA 1KG	KG	210	DONANA	11,97	2.513,70
263	TOMATE CEREJA (KG)	KG	180	CEASA	10,33	1.859,40
264	TOMATE RASTEIRO (KG)	KG	1770	CEASA	9,37	16.584,90
266	UVA NIAGARA (KG)	KG	289	CEASA	14,70	4.248,30
267	UVA PASSA 200G,	PCT	175	GUAPOR E	7,60	1.330,00
268	VAGEM (KG)	KG	230	CEASA	13,10	3.013,00
	VALOR TOTAL					478.993,68
	EMPRESA: NAIMO DA SILVA MARQUES EIRELI					

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 013/2022

Item	Descrição	Unid	Qtde	Marca	Vr. Unitário	Vr. Total
59	BEBIDA LÁCTEA (SABORES VARIADOS) 900 ML	UN	1800	Yofrit	4,49	8.082,00
161	IOGURTE 1 LITRO	LITRO	1110	kisabor	7,49	8.313,90
167	LEITE PASTEURIZADO IN NATURA TIPO C (LITRO)	SC	5850	Burity	4,65	27.202,50
240	QUEIJO MUSSARELA - FATIADO (KG)	KG	865	burity	44,40	38.406,00
	VALOR TOTAL					82.004,40

3.2. Os preços serão é fixos e irrevogáveis, nos preços deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais ou de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do ajuste, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, em decorrência deste. (art. 71, da Lei nº 8.666/1993)

4 - CLAUSULA QUARTA – DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo município de Ribas do Rio Pardo, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

4.2. Poderá utilizar-se da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do referido certame, mediante prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.3. Caberá ao beneficiário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do atendimento, ao Órgão Não-participante e desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4. Ao Órgão não participante que aderir à presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) beneficiário(s), das obrigações originalmente assumidas e a sua aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 013/2022

descumprimento de cláusulas compulsórias, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

5 - CLAUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO/ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. As entregas dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis serão semanalmente, de forma parcelada, com o prazo não superior a **04 (quatro) dias úteis**, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

5.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue pela contratada no perímetro urbano do município de Ribas do Rio Pardo – MS, no endereço constante na Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), de segunda a sexta-feira das 07h30min às 10h00min e das 13h00min às 16h00min e nas quantidades de acordo com autorização de entrega fornecido pelas Secretarias Municipais. sem qualquer custo para o Município, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do objeto.

5.3. No caso situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, que impossibilitem a entrega, o prazo para a entrega poderá ser prorrogado para o próximo dia útil, desde que justificado pela fornecedora e aceito pela administração.

5.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega, devendo ser entregues exatamente como foram solicitados.

5.5. Os produtos deverão ser de 1ª qualidade, em perfeito estado de conservação, conter na embalagem informações do fabricante, especificação do produto, data do empacotamento, prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo.

5.6. Os hortifrutigranjeiros deverão ser de boa qualidade e em perfeito estado de conservação, contendo as seguintes características mínimas, conforme o caso:

- a) Fresco, íntegro e firme;
- b) Grau máximo de evolução no tamanho, aroma, cor e sabor próprio de cada espécie;
- c) Grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e mediato;
- d) Não estar golpeado ou danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, sem rachadura, perfuração ou corte;
- e) Livre de enfermidade, inseto ou larva;

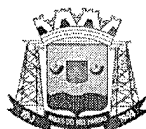
Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 013/2022**

- f) A polpa e pedúnculo, quando houver, devem se apresentar intacto e firme;
- g) Não conter substância terrosa, sujidade ou corpo estranho aderido à casca;
- h) Livre da presença de bolor, mucosidade, mancha;
- i) Não conter folha velha, danificada, imprópria para consumo.
- j) Ser entregues em monoblocos plásticos que serão devolvidos no ato do recebimento; exceto os produtos embalados em caixa de papelão como no caso de algumas frutas.
- k) Os ovos deverão ser entregues em caixas de papelão protegidos por bandejas, apresentando: casca íntegra, ausência de rachaduras e de resíduos ou mal odor.

5.7. Os produtos conforme o caso deverá estar de acordo com a Resolução – RDC nº 259/02 Agência Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA, que trata da Rotulagem Geral de Alimentos e Bebidas – embalados.

5.8. Os alimentos perecíveis que necessitam de refrigeração deveram ser transportados em veículo apropriado, com controle de temperatura através de termostato, seguindo todas as orientações da vigilância sanitária e do fabricante.

5.9. A critério da administração os produtos fornecidos podem ser submetidos a controle microbiológico e físico químico para avaliar a qualidade dos produtos entregues.

5.10. Todos fornecedores devem possuir romaneios de entrega com descritivo do produto e quantidade que foi realizado a entrega assim como a data da entrega, sendo que esse deve ser assinado pela responsável que realizou a conferencia no ato do recebimento.

5.11. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com a especificação técnica dos itens no Termo de Referência e na proposta ou quando considerados defeituosos ou impróprios para consumo, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação formal feita pela administração, sem ônus e prejuízo da aplicação de penalidades.

5.12. O objeto será recebido:

5.12.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação exigidas neste Termo;

5.12.2. Definitivamente, até o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as quantidades dos produtos entregues, em conformidade com o exigido neste Termo. Consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 013/2022

do prazo.

6 - CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até **30 (trinta) dias** após apresentação da Nota Fiscal (NF), devidamente atestada pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, designada ao **FISCAL DE CONTRATO**, conforme disposições contidas nos arts. 62 e 63, da Lei nº 4.320/1964, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assim como, também, o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal (NF), emitida em nome da CONTRATANTE, na titularidade do CNPJ/MF vinculado à Secretaria, Fundo e/ou Órgão competente, conforme o ordenamento da despesa pública municipal, de acordo com a parcela de execução do objeto, contendo de forma clara e legível, no mínimo: número do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, descrição do objeto, quantitativos e os respectivos valores, unitário e total. A Nota Fiscal (NF) deverá estar acompanhada, das seguintes certidões negativa ou positiva com efeito de negativa e prova de regularidade, para com a(s) ou o(s):

- i. Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS) – certidão conjunta;
- ii. Fazenda Estadual;
- iii. Fazenda Municipal;
- iv. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- v. Justiça do Trabalho (CNDT).

6.3. Antes de qualquer pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá realizar consulta aos sítios oficiais de internet, para verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, condição que implicará diretamente quanto à efetivação da liquidação da despesa.

6.4. Para efeito de pagamento, será observado o disposto na legislação vigente aplicável, quanto às retenções tributárias, recolhimento e/ou fiscalização dos respectivos encargos e obrigações instituídas por Lei, em especial, relativos ao ISSQN.

6.5. Sempre que for o caso, serão exigidas Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em atendimento ao Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com alterações posteriores, regulamentado pelo CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA

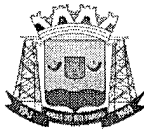
Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 013/2022

FAZENDÁRIA – CONFAZ, que estabelece sua obrigatoriedade para pagamentos a partir de 1º de abril de 2011.

6.6. À CONTRATANTE, fica reservado o direito de retenção, ao(s) pagamento(s) de qualquer parcela que, durante a execução do contrato, qualquer que seja a natureza do objeto, não for proporcionado de maneira satisfatória todas as exigências avençadas, ou mesmo, por incorreções formais na apresentação da Nota Fiscal (NF) ou documentação complementar, até que se providencie as medidas saneadoras por parte da CONTRATADA.

6.7. Havendo erros e/ou incorreções na apresentação da Nota Fiscal (NF), ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do respectivo pagamento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento, iniciar-se-á, após a comprovação da regularidade por parte da CONTRATADA, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.8. Constatando-se qualquer irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, para que no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação, ou ainda, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo ser prorrogado em uma única vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE, a qual deverá adotar as medidas necessárias, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

6.9. Havendo a efetiva execução, relativa ao objeto do contrato, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, caso a CONTRATADA, em inadimplência, não regularize sua situação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993.

6.10 Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, que tenha sido multada nas condições da Lei nº 8.666/1993, antes que tal penalidade seja deduzida de seus haveres.

6.11 A CONTRATANTE não se responsabilizará, por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido objeto de contrato, ou ainda, que por qualquer outro motivo, não esteja estabelecido sob as condições contratuais.

6.12 Não caberá, pagamento e/ou reembolso antecipado, por parte da

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 013/2022

CONTRATANTE à CONTRATADA, ressalvado por condições devidamente justificadas pela Administração, e condicionadas às excepcionalidades previstas na Lei. (Acórdãos TCU nº 134/1995, 059/1999, 3614/2013 e 1565/2015 – Ambos do Plenário)

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, ocorrerão à conta dos recursos consignados, no orçamento geral dos órgãos e/ou entidades participantes ou não participantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), conforme o caso, de acordo com a dotação do Programa de Trabalho, Projeto Atividade, Fonte de Recursos, Ficha Orçamentária e Natureza da Despesa, aportadas para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil, constantes do respectivo ajuste, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, observado o disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/1993

8 - CLAUSULA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO “DOS PREÇOS REGISTRADOS”

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos beneficiários.

8.2. Na ocorrência dos preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR notificará a CONTRATADA, com o primeiro menor preço registrado, em ordem de classificação, visando à negociação para a redução dos preços e sua readequação ao de mercado, mantidas todas as demais condições inerentes ao objeto licitado.

8.2.1. Dada por infrutífera a negociação de redução dos preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá proceder o cancelamento dos preços registrados, sem prejuízos à CONTRATADA e aplicação das penalidades.

8.3. Na ocorrência dos preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o beneficiário não puder cumprir o compromisso assumido, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá proceder a revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), promover o cancelamento do item registrado, total ou parcial, convocando os demais beneficiários visando assegurar igual oportunidade de negociação.

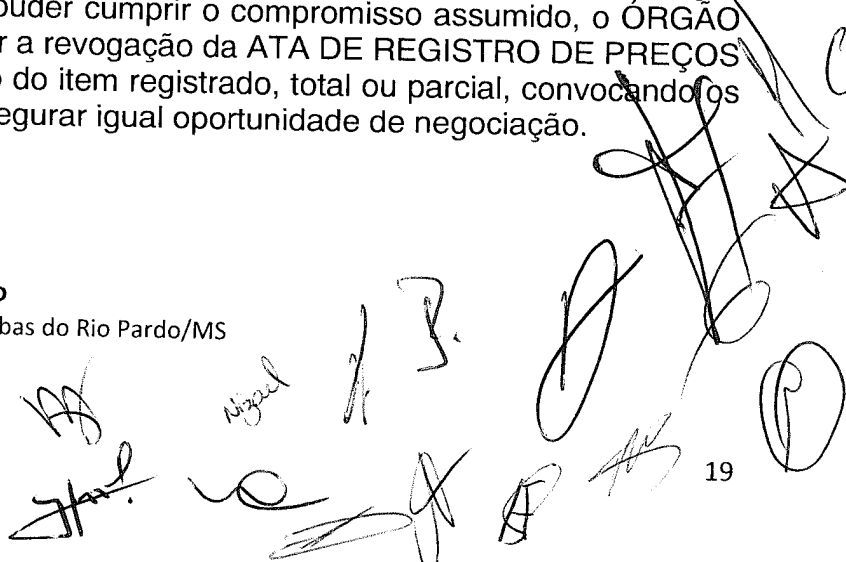
Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL

RIBAS DO RIO PARDO

FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 013/2022

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme o caso, e sem que seja devida nenhuma indenização.

8.5. Quaisquer tributos e/ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como, a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de celebração do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços registrados, poderão implicar a revisão de preços, facultado a CONTRATANTE decidir sobre sua aceitação, conforme o caso.

9 - CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. COMPETE AO ÓRGÃO GERENCIADOR CONTRATANTE:

- a) optar pela contratação ou não, do objeto decorrente do registro de preços, ou, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário a preferência de contratação em igualdade de condições;
- b) indicar para os órgãos e/ou entidades participantes do registro de preços os beneficiários e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de contratações, respeitada a ordem de registro e os quantitativos licitados;
- c) decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados, salvo, decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, devidamente justificado nos autos do processo;
- d) gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado, nas mesmas condições de contratação, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela CONTRATANTE;
- e) dar preferência de contratação à CONTRATADA do registro de preços, ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação vigente;
- f) cancelar o registro de preços, a critério da CONTRATANTE, quando presentes as situações previstas na cláusula décima deste instrumento, conforme o caso;
- g) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 013/2022**

- h) prestar à CONTRATADA, toda e qualquer informação por ela solicitada, necessárias à perfeita execução do objeto
- i) atestar as Notas Fiscais (NF) apresentadas pela CONTRATADA, relativa à parcela do objeto contratado, conforme ajuste representado pelo empenho contábil e/ou instrumento congênere
- j) efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos prazos avençados, após a efetiva comprovação da despesa, e cumpridos todos os ditames administrativos referente à sua liquidação
- k) exercer a fiscalização ou o acompanhamento dos trabalhos de execução, por intermédio de servidor designado, com autoridade para exercer em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação e controle, considerando a natureza do objeto contratado
- l) notificar à CONTRATADA, da aplicação de penalidades e/ou sanções, aplicando-as pela inexecução total ou parcial do ajuste, com observância da legislação em vigor; (art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993)
- m) notificar à CONTRATADA, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando-lhe prazos para as devidas correções e/ou substituições, bem como, certificando-se de que as soluções propostas ou adotadas, sejam as mais adequadas

9.2. COMPETE A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONTRATADA:

- a) operar como uma organização idônea, independente, subordinada e sem vínculo com a CONTRATANTE, executando o objeto do ajuste, diretamente sob sua responsabilidade, de acordo com as condições fixadas para o cumprimento integral das obrigações assumidas;
- b) manter, durante a validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), a compatibilidade de todas as obrigações assumidas, relativas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, a que este instrumento se vincula; (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993)
- c) reparar, corrigir, remover, refazer e/ou substituir prontamente, no todo ou em parte, às suas expensas, as condições em que se verificarem vícios, defeitos ou

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 013/2022

incorreções resultantes da execução do objeto, emprego de recursos inadequados ou de qualidade inferior (materiais, tecnológicos e/ou humanos), sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação; (art. 69, da Lei nº 8.666/1993)

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo responsável da CONTRATANTE, nos termos da legislação em vigor; (art. 70, da Lei nº 8.666/1993)

e) responsabilizar-se por todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais e de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do ajuste, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, em decorrência deste; (art. 71, da Lei nº 8.666/1993)

f) executar integralmente o objeto, nos padrões estabelecidos, segundo as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, elaborado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, ora aqui não transcrito, fornecendo condições essenciais para acautelá-lo até o fiel cumprimento das obrigações assumidas, ou mesmo, a extinção do ajuste, com estrita obediência à exatidão e conformidade da proposta ofertada, por parte da CONTRATADA, sujeitando-se às penalidades previstas, na forma da Lei;

g) responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo, integralmente, por quaisquer danos ou prejuízos comprovadamente por eles causados, ao patrimônio institucional, ao pessoal ou material da CONTRATANTE ou de terceiros, face à execução do objeto contratado, quando for o caso;

h) promover a imediata substituição de seus empregados, em decorrência de férias, faltas ou afastamentos legais, por outros de igual habilitação, como, também, assumir total responsabilidade por quaisquer danos que estes venham a cometer no desempenho de suas funções, ou ainda, cuja permanência seja considerada inconveniente e/ou embaraçosa, hipóteses que caberá a exigência para tomada de providências, sem que isso acarrete quaisquer ônus à CONTRATANTE, quando for o caso;

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

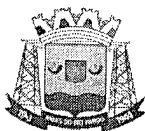
Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoripardo.ms.gov.br

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO
PARDO**

FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 013/2022

- i) manter as equipes operacionais, técnicas e/ou administrativas, convenientemente com identificação pessoal, com responsabilidade exclusiva sobre a assistência de seus empregados, fazendo cumprir, no que couber, as exigências da Lei Federal nº 6.514/1977, observada as Normas Regulamentadoras (NR's) relativas à Segurança e Saúde no Trabalho (SST/MTE) e demais legislações vigentes, em especial, o uso de equipamentos de proteção individual (EPI's) ou coletiva (EPC's), de acordo com a particularidade do objeto registrado, quando for o caso;
- j) conduzir os trabalhos em estrita observância aos preceitos e requisitos da legislação Federal, Estadual e/ou Municipal, cumprindo continuamente as determinações dos Poderes Públicos, sob sua exclusiva responsabilidade, bem como, quaisquer outros compromissos legais que lhe sejam imputáveis, inclusive, judiciais ou extrajudiciais, sendo a CONTRATADA, a única e exclusiva responsável, por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- k) prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e cujas exigências se obriga a atender prontamente;
- l) assumir perante a CONTRATANTE, a responsabilidade pela execução do objeto, vedada a transferência de responsabilidade da CONTRATADA, sob qualquer pretexto e/ou alegação;
- m) manter absoluto sigilo, sobre quaisquer informações provenientes da execução do objeto registrado, obrigando-se a tratar como segredos comerciais e confidenciais, todas as demais informações internas da CONTRATANTE, a que tiver conhecimento, por ocasião do seu privilégio de CONTRATADA;
- n) responsabilizar-se por todas as ações, pleitos e/ou reclamações, decorrentes de qualquer tipo de demanda e que, por qualquer causa, surjam em vinculação com seus sócios, dirigentes, prepostos, representantes, empregados, terceiros e/ou subcontratados (quando for o caso), sempre que derivarem de culpa ou negligência da CONTRATADA;
- o) aceitar a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE, através de seus responsáveis, designados pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, conforme os autos do processo, ou ainda, por terceiros, quando for o caso, desde que por ocasião devidamente constituído, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/1993;

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 013/2022

- p)** sujeitar-se, durante a validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), às contratações do objeto registrado, cabendo sua efetivação se caracterizar pela assinatura do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, que deverá aceitá-los e retirá-los, dentro dos prazos estabelecidos, conforme condições do Edital;
- q)** atender todos os pedidos de contratação, durante o período de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), de acordo com a capacidade exarada na proposta de preços de sua titularidade, observando-se as quantificações fixadas, ou mesmo, dos seus respectivos saldos;
- r)** atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participante(s), durante a fase da negociação de revisão de preços, com aqueles inicialmente registrados, quando for o caso;
- s)** vincular-se ao preço máximo admitido (novo preço), definido pela CONTRATANTE, resultante do ato de revisão de preços, quando for o caso;
- t)** assumir os compromissos firmados, advindos da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), em favor da CONTRATADA, independentemente de transcrições do seu texto ou redação, sujeitando-se às penalidades previstas, na forma da Lei.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

10.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, caracterizado pela recusa da fornecedora em manter a proposta, assinar a Ata de Registro ou contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão do município no que lhe couber:

- I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;
- II - Cancelamento do preço registrado;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

10.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente:

10.3. Por atraso injustificado na execução:

- I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o quinto dia;

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

[Handwritten signatures and initials]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 013/2022

II – Cancelamento do Empenho.

III - Cancelamento do preço registrado.

10.4. Por inexecução total ou execução irregular:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4.1. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

10.5. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral do Município.

10.6 A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.7 Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

10.8. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 013/2022

10.9 As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Município.

10.10 A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 10.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 10.7, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

10.11 Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

10.12. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município;

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização e o acompanhamento referente à execução do objeto, serão feitos e realizados pelo FISCAL DE CONTRATO, e na sua ausência pelo seu suplente, designados por ato da Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, juntado aos autos do processo por ocasião da fase, com autoridade para exercer em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação, controle e supervisão, sob pena de responsabilidades administrativas, civil ou criminal.

11.2. O cumprimento das obrigações constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrentes da execução do objeto, será acompanhada e fiscalizada em todos os seus termos, por representante qualificado, previamente designado através de portaria específica, e que representará(ão) a CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a esta atribuição. (art. 67, da Lei nº 8.666/1993)

11.3 O representante da CONTRATANTE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA. (art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993)

11.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do FISCAL DE CONTRATO, deverão ser solicitadas e encaminhadas a autoridade superior competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes. (art. 67, § 2º, da Lei nº 8.666/1993)

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 013/2022**

11.5. A atribuição de fiscalização caberá do controle quantitativo e qualitativo, como, também, o acompanhamento dos trabalhos resultantes para efetivação da fiel e perfeita execução do objeto. (arts. 67, 73 e 74, da Lei nº 8.666/1993)

11.6. Além da fiscalização ou o acompanhamento, o FISCAL DE CONTRATO poderá, ainda, sustar qualquer condição que esteja em desacordo, devendo notificar à CONTRATADA, sempre que essa medida se tornar necessária.

11.7. A fiscalização por parte da CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade integral, única e exclusiva da CONTRATADA, no cumprimento das obrigações decorrentes da execução do objeto, inclusive perante a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo FISCAL DE CONTRATO, em decorrência de tal investidura. (art. 70, da Lei nº 8.666/1993)

11.8 São obrigações da fiscalização:

- a) fornecer à CONTRATADA, as informações e a documentação técnica necessária e suficiente à execução do ajuste, quando for o caso;
- b) notificar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções e/ou procedimentos a adotar sobre a execução do ajuste;
- c) determinar à CONTRATADA, a emissão de relatórios e/ou elementos estatísticos, que se façam necessários ao planejamento físico-financeiro da CONTRATANTE;
- d) exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a providência de documentação comprobatória, com detalhamento das justificativas, demonstrativos, índices, memórias de cálculo ou planilhas, que justifiquem as eventuais revisões de preços, sob pena de cancelamento integral dos preços registrados e demais sanções previstas, na forma da Lei.

11.9 À CONTRATANTE, se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o presente ajuste, nota de empenho e/ou instrumento equivalente. (art. 76, da Lei nº 8.666/1993)

11.10 À CONTRATADA, caberá atender prontamente e dentro do prazo estipulado, quaisquer exigências do FISCAL DE CONTRATO, encarregado da fiscalização ou o acompanhamento, sem que disso decorra qualquer "ônus-extra", respondendo à

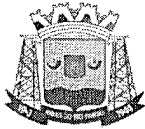
Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 013/2022**

CONTRATADA, por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade, observada na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) e/ou em decorrência desta.

11.11. Na hipótese de mudança e/ou alteração do FISCAL DE CONTRATO, caso ocorra, deverá ser imediatamente comunicada por escrito à CONTRATADA, indicando-se o seu respectivo substituto.

11.12. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo, quanto ao cumprimento daquelas instituídas por Lei – sociais, trabalhistas e previdenciárias, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste ajuste e na legislação em vigor, podendo também culminar no cancelamento dos preços registrados. (arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/1993)

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A CONTRATANTE providenciará, dentro dos prazos legais, a publicação resumida do extrato deste instrumento e/ou equivalente, na imprensa oficial, às suas expensas, garantindo a manutenção da sua eficácia, assim como, trimestralmente para orientação da Administração, os preços registrados. (art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993 e art. 15, § 2º, do mesmo diploma legal)

12.2. Constituem-se direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além daqueles previstos em outros ajustes legais, em particular, aqueles previstos nas disposições da Lei nº 8.666/1993, que a CONTRATADA aceita de inteiro teor e a eles se submete.

12.3. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das disposições do contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente, não constituirá novação ou renúncia, nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE e, regular-se-ão pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes a legislação mencionada neste processo.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1. A execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), será autorizada, em cada caso, pelo responsável da Secretaria e/ou Órgão requisitante

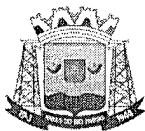
Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO
PARDO**

FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 013/2022

competente, através de seu ordenador de despesa, GESTOR ou FISCAL DE CONTRATO, ou ainda, à quem estes delegarem competência.

14.2. Quando da necessidade de contratar, o(s) ÓRGÃO(s) PARTICIPANTE(s), por intermédio do GESTOR por ele indicado, consultará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), para obter a indicação do beneficiário, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados, afim de que se possa celebrar a futura contratação.

14.3. O beneficiário convocado para contratação, caracterizada pela assinatura do contrato, e/ou nota de empenho, e/ou instrumento equivalente, obriga-se a aceitá-los e retirá-los, dentro dos prazos estabelecidos, conforme condições do Edital.

14.4. A emissão do Contrato e/ou da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), bem como, sua retificação e/ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente, autorizados pela mesma autoridade que as originou.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de RIBAS DO RIO PARDO-MS, para processar e julgar qualquer controvérsia resultante do ajuste, que não possam ser dirimidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem as partes, justas e acordadas, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), lavrada em 01 (uma) única via, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se a cumprir todas as condições dispostas neste ajuste e nos que a ele se vincula.

Ribas do Rio Pardo-MS, 04 de maio de 2022.

Município - Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços:

João Alfredo Danieze
Assessoria de Gabinete

Manoel Aparecido dos Anjos
Secretário de Administração e Governo

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

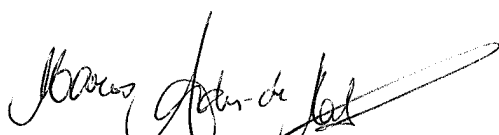
Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoripardo.ms.gov.br

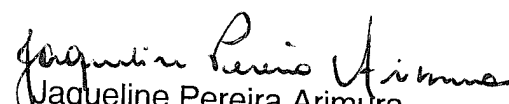
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 013/2022

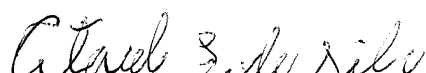

Nizael Flores de Almeida
Secretário de Educação

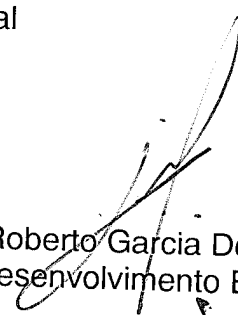

Nadja de Lima Mattias
Secretário de Finanças


Marcos André de Melo
Secretário de Saúde


Antônio Celso Rodrigues Silva Júnior
Secretário de Juventude, Esporte e Lazer


Jaqueline Pereira Arimura
Secretária de Assistência Social


Ataíde Feliciano da Silva
Secretário de Obras


Lucien Roberto Garcia De Rezende
Secretário de Desenvolvimento Econômico



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 013/2022

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preços:

David Henrique

BLK COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ nº 18.309.975/0001-61

[Signature]

DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ nº 22.416.818/0001-22

[Signature]
JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS EIRELI
CNPJ nº 05.129.178/0001-50

[Signature]
KPS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. – EPP
CNPJ nº 27.024.068/0001-67

[Signature]
NAIMO DA SILVA MARQUES EIRELI – ME
CNPJ/ME nº 30.484.410/0001-16

[Signature]
S.E. OLIVEIRA AVILA & CIA LTDA. ME
CNPJ/MF nº 03.880.880/0001-26

[Signature]
SUPERMERCADO MARDEGAN LTDA.
CNPJ nº 33.128.620/0001-60

[Signature]
ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI – ME
CNPJ/MF nº 10.144.274/0001-08

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS
CEP: 79180-000
Tel.: (67) 3238-1175
www.ribasdoriorpardo.ms.gov.br

[Signatures]